

Lei nº 418, de 8 de Dezembro de 1966.

Autoriza Despesas de Capital

A Câmara Municipal de São João de Abicás, por seus representantes legais e em seu nome sancionou a seguinte Lei:

Despesas de Capital

4. Transportes e Comunicações

7. Comunicações

Art. 1º - Fica incluída no Orçamento para o Exercício de 1967, a importância de Cr\$ 9.500.000 (nove milhões e quinhentos mil cruzeiros) com a seguinte discriminação:

4.1.3.3.4º Lucro de Obras:

Construção de uma (1) Ponte sobre o Rio São João Cr\$ 3.000.000

Aquisição de máquinas e material 2.000.000

Construção de uma (1) Ponte sobre o Rio São João, no distrito de Santo Antônio do Portão 3.000.000

Construção de uma (1) Ponte sobre o Rio Ribeirão, no Favelado de Vargem Grande 700.000

Construção de uma (1) Ponte na fazenda Curralinho 800.000

Total Cr\$ 9.500.000

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de

1967. Vendo, por tanto a todos as autoridades a quem o construímento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tod'integramente como nela se contém. Dado na Prefeitura Municipal de São Paulo de Minas, 8 de Dezembro de 1966.

Ademir Costa
Prefeito Municipal

Vinicius Bobo
Secretário

Lei n.º 419, de 8 de Dezembro de 1966.

Autoriza Despesas de Capital.

A Câmara Municipal de São Paulo de Minas, por seu representante decretou e em seu nome sancionou a seguinte Lei:

Despesas de Capital

7- Comunicação.

Dispõe sobre aquisição de um - 1 - trator tipo D-4 para os serviços de construção e conservação de Estradas.

Art. 1.º - Fica o chefe do Executivo autorizado a adquirir mediante edital de concorrência e sobre a forma de compra, um trator tipo D-4 destinado a construção e conservação de estradas deste município.

Art. 2.º - O custo de repêrta máquina